

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

Processo Adm. nº: 39/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 02 DIAS
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2,000	TB	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LITÍO RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS, ACOPLAMENTOS E MANCAIS PLANOS E DE ROLAMENTOS. TAMBOR COM 200 KG	3.793,4500	7.586,90
2	70,000	FRS	Fluido de freio, frs com 500 ml.	18,6500	1.305,50
3	10,000	BLD	OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5 BALDE COM 20 LITROS	319,8500	3.198,50
	20,000	LT	OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5. EMBALAGEM COM 01 LITRO	19,6000	392,00
5	50,000	LT	OLEO ATF EMBALAGEM COM 01 LITRO	25,8000	1.290,00
6	15,000	BLD	ÓLEO HIDRAÚLICO 68 (BALDE DE 20 LITROS)	251,6500	3.774,75
7	20,000	LT	ÓLEO HIDRAÚLICO 68 EMBALAGEM 01 LITRO	18,2500	365,00
8	50,000	LT	OLEO HIDRAULICO DEXRON III. EMBALAGEM COM 01 LITRO.	38,1500	1.907,50
9	10,000	GL	OLEO DE TRANSMISSÃO HD 433 20 LITROS	330,9500	3.309,50
10	10,000	GL	OLEO DE TRANSMISSÃO 434 20 LITROS	388,9000	3.889,00
11	50,000	LT	OLEO DIFERENCIAL SAE 85W140. EMBALAGEM COM 01 LITRO	18,5000	925,00
12	100,000	BLD	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 BALDE DE 20 LITROS	266,6500	26.665,00
13	100,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W30 SINTETICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO	30,3000	3.030,00
14	100,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W30 - SINTETICO (EMBALAGEM DE 01 LITRO)	30,5000	3.050,00
15	100,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W30 - SINTETICO (EMBALAGEM DE 01 LITRO)	25,9500	2.595,00
16	50,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W40 (EMBALAGEM DE 01 LITRO)	31,9600	1.598,00

Matos Costa, 31 de Julho de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2


CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
17	50.000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 20W40 - SINTETICO (EMBALAGEM DE 01 LITRO)	23,8500	1.192,50
18	100.000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W40 SEMI SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	26,9500	2.695,00
19	100.000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	22,9000	2.290,00
20	2.000	BLD	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR CATERPILLAR 15W40 BALDE COM 20 LITROS.	293,7500	587,50
21	2.000	BLD	OLEO DIFERENCIAL SAE 30 MOTOR CATERPILLAR. BALDE COM 20 LITROS.	349,6500	699,30
22	2.000	BLD	OLEO HIDRAULICO SAE 10W PARA MOTOR CATERPILLAR. BALDE COM 20 LITROS.	361,3000	722,60
23	200.000	BLD	ARLA 32. BALDE COM 20 LITROS	49,0000	9.800,00
24	200.000	LT	ADITIVO PARA RADIADOR. EMBALAGEM COM 01 LITRO.	16,3000	3.260,00
Total Geral ----->				6.752,8100	86.128,55

Matos Costa, 31 de Julho de 2019.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de óleo lubrificante, graxa, e outros para os veículos, caminhões e maquinas da frota municipal, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento óleo lubrificante, graxa, e outros para os veículos, caminhões e maquinas da frota municipal, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender as necessidades da Administração Municipal.

Matos Costa, 30 de julho de 2019.

Paulo Bueno de Camargo

Secretário de Viação Obras e Urbanismo

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO


O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 39/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 02 DIAS
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 31 de Julho de 2019.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ORÇAMENTO

Aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros para manutenção dos veículos e máquinas da frota da administração municipal.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	2.00	TB	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de engrenagens, acoplamentos e mancais planos, rolamentos (tambor com 200kg).	3986,90	7973,80
2	70	FRS	Fluido de freio (embalagem com 500ml)	25,38	1776,60
3	10	BLD	Óleo de caixa SAE 90 GL5 (Balde com 20 litros)	399,56	3995,60
4	20	LT	Óleo de caixa SAE 90 GL5 - embalagem de 1 litro	22,88	4576,00
5	50	LT	Óleo ATF (embalagem com 1 litro)	34,48	1724,00
6	15	BLD	Óleo hidráulico 68 (balde com 20 litros)	344,89	5173,35
7	20	LT	Óleo hidráulico 68 - embalagem de 01 litro	21,79	435,80
8	50	LT	Óleo hidráulico DEXRON III - (embalagem de 01 litro)	51,50	2575,00
9	10	GL	Óleo de transmissão HD 433 -(galão com 20 litros)	406,87	4068,70
10	10	GL	Óleo de transmissão 434 - (galão com 20 litros)	558,78	5587,80

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



11	50	LT	Óleo diferencial SAE 85W140 - embalagem de 01 litro		
12	100	BLD	Óleo lubrificante motor diesel 15W40 C1-4 (balde de 20 litros)	279,90	27990,00
13	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 5W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	36,98	3698,00
14	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	38,98	3898,00
15	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	29,90	2990,00
16	50	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 15W40 - embalagem de 01 litro	21,90	1095,00
17	50	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 20W50 - sintético (embalagem de 01 litro)	18,50	925,00
18	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W40 - semi sintético embalagem de 01 litro	26,90	2690,00
19	100	LTS	Óleo lubrificante motor a gasolina 15W40 - semi sintético embalagem de 1 litro	26,69	2669,00
20	2.	BLD	Óleo lubrificante motor caterpillar 15W40 (balde com 20 litros)	361,19	722,38
21	2	BLD	Óleo Diferencial SAE 30 motor Caterpillar (balde com 20 litros)	488,96	977,92
22	2	BLD	Óleo Hidráulico SAE 10W - para motor caterpillar	483,98	967,96

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

23	200	BLD	ARLA 32 (Balde com 20 litros)	56,95	11390,00
24	200	LT	Aditivo para radiador (embalagem de 01 litro)	15,90	3180,00

MATOS COSTA SC .15 DE JULHO DE 2019

Validade Orçamento. 30 DIAS

Carimbo e assinatura empresa .



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC. CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ORÇAMENTO

Aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros para manutenção dos veículos e máquinas da frota da administração municipal.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	2.00	TB	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de engrenagens, acoplamentos e mancais planos, rolamentos (tambor com 200kg).	3.600,00	7.200,00
2	70	FRS	Fluido de freio (embalagem com 500ml)	11,00	770,00
3	10	BLD	Óleo de caixa SAE 90 GL5 (Balde com 20 litros)	280,00	2.800,00
4	20	LT	Óleo de caixa SAE 90 GL5 - embalagem de 1 litro	16,00	320,00
5	50	LT	Óleo ATF (embalagem com 1 litro)	15,00	750,00
6	15	BLD	Óleo hidráulico 68 (balde com 20 litros)	170,00	2.550,00
7	20	LT	Óleo hidráulico 68 - embalagem de 01 litro	13,00	260,00
8	50	LT	Óleo hidráulico DEXRON III - (embalagem de 01 litro)	33,00	1.650,00
9	10	GL	Óleo de transmissão HD 433 -(galão com 20 litros)	336,00	3.360,00
10	10	GL	Óleo de transmissão 434 - (galão com 20 litros)	280,00	2.800,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



11	50	LT	Óleo diferencial SAE 85W140 - embalagem de 01 litro	15,00	750,00
12	100	BLD	Óleo lubrificante motor diesel 15W40 CI-4 (balde de 20 litros)	260,00	26.000,00
13	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 5W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	19,00	1.900,00
14	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	22,00	2.200,00
15	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 15W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	22,00	2.200,00
16	50	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 5W40 - embalagem de 01 litro	29,00	1.450,00
17	50	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 20W40 - sintético (embalagem de 01 litro)	29,00	1.450,00
18	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W40 - semi sintético embalagem de 01 litro	24,00	2.400,00
19	100	LTS	Óleo lubrificante motor a gasolina 15W40 - semi sintético embalagem de 1 litro	17,00	1.700,00
20	2.	BLD	Óleo lubrificante motor caterpillar 15W40 (balde com 20 litros)	260,00	520,00
21	2	BLD	Óleo Diferencial SAE 30 motor Caterpillar (balde com 20 litros)	260,00	520,00
22	2	BLD	Óleo Hidráulico SAE 10W - para motor caterpillar	300,00	600,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

23	200	BLD	ARLA 32 (Balde com 20 litros)	40,00	8.000,00
24	200	LT	Aditivo para radiador (embalagem de 01 litro)	8,00	1.600,00

Local e data:

Validade Orçamento.

Carimbo e assinatura empresa .



Blauzal



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ORÇAMENTO

Aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros para manutenção dos veículos e máquinas da frota da administração municipal.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	2.00	TB	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de engrenagens, acoplamentos e mancais planos, rolamentos (tambor com 200kg).		
2	70	FRS	Fluido de freio (embalagem com 500ml)	20,00	
3	10	BLD	Óleo de caixa SAE 90 GL5 (Balde com 20 litros)	280,00	
4	20	LT	Óleo de caixa SAE 90 GL5 - embalagem de 1 litro	20,00	
5	50	LT	Óleo ATF (embalagem com 1 litro)	28,00	
6	15	BLD	Óleo hidráulico 68 (balde com 20 litros)	240,00	
7	20	LT	Óleo hidráulico 68 - embalagem de 01 litro	20,00	
8	50	LT	Óleo hidráulico DEXRON III - (embalagem de 01 litro)	30,00	
9	10	GL	Óleo de transmissão HD 433 - (galão com 20 litros)	250,00	
10	10	GL	Óleo de transmissão 434 - (galão com 20 litros)	328,00	
11	50	LT	Óleo diferencial SAE 85W140 - embalagem de 01 litro	22,00	
12	100	BLD	Óleo lubrificante motor diesel 15W40 CI-4 (balde de 20 litros)	260,00	
13	100	LT	Óleo lubrificante motor a		

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



			gasolina 5W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	35,00	
14	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W30 - sintético (embalagem de 01 litro)		
15	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 15W30 - sintético (embalagem de 01 litro)		
16	50	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 5W40 - embalagem de 01 litro	45,00	
17	50	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 20W40 - sintético (embalagem de 01 litro)		
18	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W40 - semi sintético embalagem de 01 litro	30,00	
19	100	LTS	Óleo lubrificante motor a gasolina 15W40 - semi sintético embalagem de 1 litro	25,00	
20	2.	BLD	Óleo lubrificante motor caterpillar 15W40 (balde com 20 litros)	260,00	
21	2	BLD	Óleo Diferencial SAE 30 motor Caterpillar (balde com 20 litros)	300,00	
22	2	BLD	Óleo Hidráulico SAE 10W - para motor caterpillar	300,00	
23	200	BLD	ARLA 32 (Balde com 20 litros)	50,00	
24	200	LT	Aditivo para radiador (embalagem de 01 litro)	25,00	

Local e data: 25/07/2019

Validade Orçamento.

Carimbo e assinatura empresa .

Ricardo

LUBRIPHIL LTDA.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 257 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos
____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às **09:00 horas** do dia **13 (treze) de agosto de 2019** para abertura no mesmo dia às **09:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 16 de janeiro de 2013, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, sendo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	02	TB	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de engrenagens, acoplamentos e mancais planos, rolamentos (tambor com 200kg).	3.793,45	7.586,90
2	70	FRS	Fluido de freio (embalagem com 500ml)	18,65	1.305,50
3	10	BLD	Óleo de caixa SAE 90 GL5 (balde com 20 litros)	319,85	3.198,50
4	20	LT	Óleo de caixa SAE 90 GL5 (embalagem de 01 litro)	19,60	392,00
5	50	LT	Óleo ATF (embalagem com 1 litro)	25,80	1.290,00
6	15	BLD	Óleo hidráulico 68 (balde com 20 litros)	251,65	3.774,75
7	20	LT	Óleo hidráulico 68 (embalagem de 01 litro)	18,25	365,00
8	50	LT	Óleo hidráulico DEXRON III (embalagem de 01 litro)	38,15	1.907,50
9	10	GL	Óleo de transmissão HD 433 (galão com 20 litros)	330,95	3.309,50
10	10	GL	Óleo de transmissão 434 (galão com 20 litros)	388,90	3.889,00
11	50	LT	Óleo diferencial SAE 85W140 (embalagem de 01 litro)	18,50	925,00
12	100	BLD	Óleo lubrificante motor diesel 15W40 CI-4 (balde de 20 litros)	266,65	26.665,00
13	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 5W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	30,30	3.030,00
14	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	30,50	3.050,00
15	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 15W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	25,95	2.595,00
16	50	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 5W40 (embalagem de 01 litro)	31,96	1.598,00
17	50	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 20W40 - sintético (embalagem de 01 litro)	23,85	1.192,50
18	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W40 - semi sintético (embalagem de 01 litro)	26,95	2.695,00
19	100	LTS	Óleo lubrificante motor a gasolina 15W40 - semi sintético (embalagem de 1 litro)	22,90	2.290,00
20	02	BLD	Óleo lubrificante motor caterpillar 15W40 (balde com 20	293,75	587,50



			litros)		
21	02	BLD	Óleo Diferencial SAE 30 motor caterpillar (balde com 20 litros)	349,65	699,30
22	02	BLD	Óleo Hidráulico SAE 10W - para motor caterpillar	361,30	722,60
23	200	BLD	ARLA 32 (Balde com 20 litros)	49,00	9.800,00
24	200	LT	Aditivo para radiador (embalagem de 01 litro)	16,30	3.260,00
Valor R\$				86.128,585	

Parágrafo único: Todos os produtos devem ser registrados na ANP.

1.2 PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

- a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 02 (dois) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, dentro de seu perímetro urbano, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- e) Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.
- f) **Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.**

1.2.2 O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 1.2.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 1.2.2.2 É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.
- 1.2.2.3 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 1.2.2.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.3 DAS CONDIÇÕES:

1.3.1 É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;



d) De empresas sob processo de falência.

1.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2 A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

1.4.2.1 Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2 Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3 Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

1.4.4 Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

1.4.5 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

1.5 DAS AMOSTRAS

1.5.1 A Prefeitura Municipal de Matos Costa, através da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, poderá, a seu critério, visando à avaliação dos produtos, solicitar da empresa classificada em primeiro lugar uma (01) amostra de cada produto;

1.5.2 Quando solicitadas, as amostras deverão ser enviadas no prazo de até dois (02) dias corridos contados da solicitação (via e-mail cadastrado) das mesmas, para análise e validação pela equipe técnica do Setor de Obras, no seguinte endereço: Rua Manoel Lourenço, Centro – Matos Costa - SC.

1.5.3 As amostras deverão estar em conformidade com a proposta de preço apresentada pela proponente, bem como de acordo as especificações constantes do Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante;

1.5.4 Os produtos apresentados como amostras deverão ser os mesmos (marcas) constantes da proposta;

1.5.5 As amostras apresentadas serão submetidas, no que couber, à análise visual, testes simples de utilização, consistência, entre outros, além de averiguadas características tais como: cor, especificações conforme Edital, a fim de selecionar os itens apropriados, estando cientes as empresas participantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

1.5.6 Fica terminantemente proibida, durante a fase de testes, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos. Após emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o (a) Pregoeiro (a) enviará aviso informando acerca da aprovação ou não das amostras;

1.5.7 As empresas que não apresentarem as amostras de acordo com o exposto acima serão automaticamente desclassificadas.

1.5.8 As amostras ficarão em poder do Setor de Obras, após análise dos produtos será dado aos mesmos o destino que o referido Setor julgar ideal.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para



representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXOII).

2.3.1 Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

2.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

2.9.1 Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019



REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

4 – DA PROPOSTA

4.1 O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; **Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.

4.1.2 CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação" conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital (facultativo).

4.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.

4.1.4 As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3 Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação – Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

4.3.1 As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 12/2019", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

4.3.2 Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

4.3.3 Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

4.3.4 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

4.3.5 O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

4.3.6 A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

4.4 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, no Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

5.2.5 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

5.2.6 Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.2.7 Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

5.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

5.3.6 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

5.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.3.7.1 Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7 Todos os documentos referentes à HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.8 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.



5.9 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de trinta (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.10 As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.

6.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

6.6 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivo se financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

6.6.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.7 Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.13 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

6.14 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.



- 6.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.21 Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.22 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 6.23 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.**
- 6.24 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 6.25 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.26 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.27 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-simile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 6.28 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**
- 6.28.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.28.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelo Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 6.28.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Micro empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo à contratação da Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.28.5 O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.28.6 A Micro empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



6.28.7 A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.7.2 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.28.8A empresa que não comprovar a condição de Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO – POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30minh00min às 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município,ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



9.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

11.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

11.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



11.10 O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

11.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução, do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

14.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.



17.1.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito onde força maiores devidamente comprovados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) a ser indicado pelo ordenador de despesa.

18.2 Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.

19.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

19.10 Fazem parte do presente Edital:

Termo de Referência

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IV – Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V – Dados bancários da licitante;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Anexo VII – Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.
Modelo das impressões.

19.11 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.12 O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

20 - DO FORO

20.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 31 de julho de 2019.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	02	TB	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de engrenagens, acoplamentos e mancais planos, rolamentos (tambor com 200kg).	3.793,45	7.586,90
2	70	FRS	Fluido de freio (embalagem com 500ml)	18,65	1.305,50
3	10	BLD	Óleo de caixa SAE 90 GL5 (balde com 20 litros)	319,85	3.198,50
4	20	LT	Óleo de caixa SAE 90 GL5 (embalagem de 01 litro)	19,60	392,00
5	50	LT	Óleo ATF (embalagem com 1 litro)	25,80	1.290,00
6	15	BLD	Óleo hidráulico 68 (balde com 20 litros)	251,65	3.774,75
7	20	LT	Óleo hidráulico 68 (embalagem de 01 litro)	18,25	365,00
8	50	LT	Óleo hidráulico DEXRON III (embalagem de 01 litro)	38,15	1.907,50
9	10	GL	Óleo de transmissão HD 433 (galão com 20 litros)	330,95	3.309,50
10	10	GL	Óleo de transmissão 434 (galão com 20 litros)	388,90	3.889,00
11	50	LT	Óleo diferencial SAE 85W140 (embalagem de 01 litro)	18,50	925,00
12	100	BLD	Óleo lubrificante motor diesel 15W40 CI-4 (balde de 20 litros)	266,65	26.665,00
13	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 5W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	30,30	3.030,00
14	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	30,50	3.050,00
15	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 15W30 - sintético (embalagem de 01 litro)	25,95	2.595,00
16	50	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 5W40 (embalagem de 01 litro)	31,96	1.598,00
17	50	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 20W40 - sintético (embalagem de 01 litro)	23,85	1.192,50
18	100	LT	Óleo lubrificante motor a gasolina 10W40 - semi sintético (embalagem de 01 litro)	26,95	2.695,00
19	100	LTS	Óleo lubrificante motor a gasolina 15W40 - semi sintético (embalagem de 1 litro)	22,90	2.290,00
20	02	BLD	Óleo lubrificante motor caterpillar 15W40 (balde com 20 litros)	293,75	587,50
21	02	BLD	Óleo Diferencial SAE 30 motor caterpillar (balde com 20 litros)	349,65	699,30
22	02	BLD	Óleo Hidráulico SAE 10W - para motor caterpillar	361,30	722,60
23	200	BLD	ARLA 32 (Balde com 20 litros)	49,00	9.800,00
24	200	LT	Aditivo para radiador (embalagem de 01 litro)	16,30	3.260,00
Valor R\$				86.128,55	

Obs: Todos os produtos devem ser registrados na ANP.

JUSTIFICATIVA: Aquisição para manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Matos Costa - SC.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa de cada secretaria.



PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

- a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 02 (dois) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, dentro de seu perímetro urbano, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- e) Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.
- h) **Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.**

O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações descritas nesse edital;

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

Demais Condições:

Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº XX/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com (firma reconhecida)

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Micro empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo)
cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de
pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____
CIDADE: _____
AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º: _____
CPF/MF N.º: _____
ENDEREÇO: _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ANEXO VIII
(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

Aos dias do mês de de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE GRAXA, FLUIDO DE FREIO, ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS, conforme descrição e quantitativos a seguir.....

1.2 Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa-SC com indicação do CNPJ específico, na emissão da Autorização de Fornecimento e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.



3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

3.10 O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo Mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 11.8 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.9 Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 39/2019, modalidade Pregão Presencial nº 12/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) pelas secretarias.

14.2 Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, ____ de ____ de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____ EMAIL: _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Edital pregão presencial tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		<ul style="list-style-type: none">Descrição dos itens de forma completa.)		

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Pregão Presencial n.º 012/2019

Processo Licitatório n.º 39/2019

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial – ata de registro de preços, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros.

Analisando os autos, constata-se que o edital seguiu-se o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 31 de julho de 2019.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PR 12/2019**

Publicação Nº 2107866

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Registro de Preço, objetivando aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 13/08/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 31 de julho de 2019 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

DECRETO 67/2019

Publicação Nº 2107688

DECRETO N.º 067/2019 – DE 30 DE JULHO DE 2019.
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018, de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 103.458,00 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), na seguinte dotação:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.023	MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1338	Aplicações Diretas	103.458,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 30 de julho de 2019.

RAUL RIBAS NETO
 Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Dirceu Joanim de Freitas
 Assistente Administrativo I

Oderlaine N S Moraes
 Assistente Administrativo I

DITAL CONVOCAÇÃO 12/2019

Publicação Nº 2107868

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para a qual foi classificada.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2019 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 39/2019
Processo de Licitação: 39/2019
Data do Processo: 31/07/2019

Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.



Fornecedor: MARLI SALETE HUBLER EPP
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 145
Cidade: Matos Costa - SC
CGC/MF: 04.225.410/0001-91

Código: 269

Inscrição Estadual: 25.433.654-0

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:55 horas do dia 13 de Agosto de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MARLI SALETE HUBLER EPP, inscrita no CNPJ nº 04.225.410/0001-91, sediada na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa SC, 13 de Agosto de 2019.

Marli Salete Hubler
CPF: 652.346.429-68



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARLI SALETE HUBLER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0305036-6	CNPJ 04.225.410/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/09/2000	Data de Início de Atividade 01/09/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TEREZA CRISTINA, 145-BARRAÇÃO, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.RODOVIÁRIO.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 01/07/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARLI SALETE HUBLER Identidade: 2.169.617.SSPI/SC Estado Civil: SOLTEIRO		CPF: 652.346.429-68 Regime de Bens: Não Informado	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 22 de maio de 2019

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Eu,
Conferi e assino.

BIASCO BORGES BARCELLOS
 Certsign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/05/2019
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
 www.jucesc.sc.gov.br/certificado



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103050366		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLI SALETE HUBLER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NICOLAU HUBLER		(mãe) NOEMIA HUBLER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1969	IDENTIDADE (número) 12R 2.169.617	Órgão emissor SSPI	UF SC
CPF (número) 652.346.429-68			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI ROGÉRIO			NÚMERO 42
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8557
MUNICÍPIO MATOS COSTA			UF SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL MARLI SALETE HUBLER EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TEREZA CRISTINA			NÚMERO 145
COMPLEMENTO BARRAÇÃO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8557
MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS
------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530704 4732600 4520001 5229002 4924800 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS. SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL RODOVIÁRIO. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
---	--

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 09 / 2019
Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa-SC

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04225410000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	---	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marli Salette Hubler EPP</i>	
DATA DA ASSINATURA 01/07/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Margarida Bialeski</i> Matrícula 729 Escritório Regional da JUCESC em Porto União	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/07/2013 SOB Nº. 20130550302 Protocolo: 13/055030-2, DE 01/07/2013 Empresa: 42 1 0305036 6 MARLI SALETE HUBLER EPP <i>Beckhauser</i> DEOCLESIO BECKHAUSER SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente em representação filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)		NIRE DA SEDE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
São Carlos - SC		Brasileira		casada	
FILHO DE (pai)		PROFISSÃO		CPF (número)	
Nicolau Hubler		Comerciante		652.346.429-68	
NASCIDO EM (data de nascimento)		NOME DO CÔNJUGE		EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)	
02/08/1969		Noemia Hubler			
IDENTIDADE número		órgão emissor		UF	
12R-2.169.617		SS1		SC	
RESIDENTE EM (logradouro, rua, nº, etc.)		MUNICÍPIO		CEP	
Rua Manoel Lourenço de Araújo		Matos Costa - SC		89420-000	
COMPLEMENTO		BAIRRO - DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
casa: centro				SC	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
001		Constituição					
NOME EMPRESARIAL		LOGRADOURO (rua, av, etc.)		MUNICÍPIO		CEP	
Marli Saleta Hubler		Rua Manoel Lourenço de Araújo		Matos Costa		89420-000	
COMPLEMENTO		BAIRRO - DISTRITO		MUNICÍPIO		CEP	
sala: centro				Matos Costa		89420-000	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		UF	
R\$ 5.000,00		Cinco Mil Reais		SC		SC	

CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		NOME DO EMPRESÁRIO		DATA DE ASSINATURA	
5020.2		Serviços de oficina, manutenção e reparação mecânica, elétrica em veículos		Marli Saleta Hubler		01/09/2000	
5020.2		Instalação de som em veículos					

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
06/08/2019

Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa-SC

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ (cont.)		TRANSMISSÃO (NIRE anterior)		UF		USO DA JUNTA COMERCIAL (1 - SIM, 2 - NÃO)	
01/09/2000						SC		1 - SIM	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE
Waldner A. de Oliveira
Servidor JUCESC
Matr. 76.950.7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/09/2000
SOB O NÚMERO
42.1005936-6

28,09,2000

Protocolo: 127029/2000

MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
O PARANÁ ESTÁ NO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

MAURÍ SALETE RUBELO

CPF: 2155617-3
RG: 552.346.429-68
DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1960

PLACAS: 1238475040

PROFISSÃO PLASTIFICAR

1238475040

PROFISSÃO: PLASTIFICAR

DATA DE EMISSÃO: 29/02/2018

VALIDADE: 30/02/2020

VALOR ANUAL: 2017,4476298

VALOR ANUAL: 2017,4476298

1238475040

08/08/2018

08 | 08 | 2018

Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa-SC

X

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

Rua Tereza Cristina 145, centro
MATOS COSTA – SANTA CATARINA
CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

MARLI SALETE HUBLER, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade nº 2.169.617, do CPF nº 652.346.429-68, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Matos Costa SC, 13 de Agosto de 2019.

Marli Salete Hubler
Empresária

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2019 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 39/2019
Processo de Licitação: 39/2019
Data do Processo: 31/07/2019

Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.



Fornecedor: A.J. ZORNITA COMERCIO DE FILTROS LTDA - ME
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL
Cidade: Cascavel - PR
CGC/MF: 13.553.143/0001-72

Código: 2727

Inscrição Estadual:

9055607785

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:45** horas do dia **13** de **Agosto** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

[Handwritten signature]

Assinatura do Responsável

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures]

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
CNPJ – 13.553.143/0001-72/ IE9055607785
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2528
Cascavel - Paraná
CEP – 85801-011
Telefone (45) 2101-8770
E-mail: compras@cascafil.com.br



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME, CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 2528, centro, Cascavel - Paraná, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

13.553.143/0001-72

A. J. ZORNITTA COMÉRCIO
DE FILTROS - EIRELI

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528
CENTRO - CEP 85801-011
CASCAVEL - PARANÁ

Cascavel, 08 de Agosto de 2019

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
CNPJ – 13.553.143/0001-72 / IE9055607785
Andrey de Jesus Zornitta
CPF: 050.481.609-83
RG: 86333791

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
CNPJ – 13.553.143/0001-72/ IE9055607785
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2528
Cascavel - Paraná
CEP – 85801-011
Telefone (45) 2101-8770
E-mail: compras@cascafil.com.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME, CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 2528, centro, Cascavel – Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Andrey de Jesus Zornitta, portador da Carteira de Identidade nº 86333791, do CPF nº 05048160983, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.553.143/0001-72

A. J. ZORNITTA COMÉRCIO
DE FILTROS - EIRELI

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528
CENTRO - CEP 85801-011
CASCABEL - PARANÁ

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
CNPJ – 13.553.143/0001-72 / IE9055607785
Andrey de Jesus Zornitta
CPF: 050.481.609-83
RG: 86333791

Cascavel, 08 de Agosto de 2019



CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0046051-1	CNPJ 13.553.143/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/2011	Data de Início de Atividade 01/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-011			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FILTROS, LUBRIFICANTES, SOM, INSUFILME, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ALARMES, RASTREADORES E SOM EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ANDREY DE JESUS ZORNITTA 050.481.609-83	Administrador Sim	Início do Mandato 17/03/2011	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/06/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20163118663	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2019

19/374711-1


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL







Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 09/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 13.553.143/0001-72

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 08/04/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

ELIZABETE VERSORI
TABELIÃ DESIGNADA

Folha
Nº: 132/133

Livro 105-P



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os Livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00105-P, folhas nº 132/133, verifiquei constar a **Procuração do seguinte teor:**

PROCURAÇÃO bastante que faz: **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME** em favor de **JULIANO SPINDULA**, na forma abaixo declarada.

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (18/06/2018), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Escrevente da 5ª Tabeliã Designada que esta subscreve, compareceu como outorgante, **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ-MF sob nº 13.553.143/0001-72, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, Centro, Cascavel-PR, com endereço eletrônico: andreyjz@hotmail.com, com seu ato constitutivo arquivado sob NIRE nº 4160046051-1 em 08/04/2011, junto à Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR, e Quarta Alteração Contratual Consolidada, devidamente arquivada sob nº20163118612, em 13/06/2016 e Enquadramento de Microempresa, arquivada sob nº 20163118663 em 13/06/2016, tudo de acordo com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR, em 13/06/2018, cujo instrumentos ficam arquivados nestas notas, às folhas 045 à 052 do livro 106 e à folha 005 do livro 107 de Contratos Sociais, neste ato representada pelo titular, **Andrey de Jesus Zornitta**, brasileiro, com endereço eletrônico: andreyjz@hotmail.com, filho de **VILMAR ZORNITTA** e **SILVANA VIEIRA DE JESUS ZORNITTA**, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.633.379-1/SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob nº 050.481.609-83, residente e domiciliado na Rua: Sete de Setembro, nº 3803, Casa, Centro, Cascavel-PR; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante me foi dito que por este Público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, **JULIANO SPINDULA**, brasileiro, com endereço eletrônico: compras@cascafil.com.br, filho de **NARSICIO MOTA SPINDULA** e **IVONE MARIA SPINDULA**, casado, supervisor operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01708629029/DETRAN/PR e inscrito no CPF-MF sob nº 036.093.189-88, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, Centro, Cascavel-PR; a qual confere confere os mais amplos, gerais poderes para representar a Empresa outorgante em qualquer modalidade de licitação (concorrência, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, RDC Presencial e RDC Eletrônico),

Prefeitura Municipal
Matos Costa
CONFERE O ORIGINAL

Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

ELIZABETE VERSORI
TABELIÃ DESIGNADA

Folha
Nº:

132/133

Livro 105-P

Continuação da Página 1

podendo assinar atas, proposta de preços, contratos, assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, declinar do direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato; enfim tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei. O presente instrumento foi protocolizado sob o nº 2646, nesta data, 18/06/2018. Eu (a.) Everly Simon, Escrevente, que a lavrei e conferi. Eu (a.) Elizabete Versori, Tabeliã Designada, subscrevo, assino e dou fé. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funarpen/Selo:: R\$0,80, Funrejus:R\$18,56, ISS: R\$1,86, FADEP: R\$3,71. Cascavel-PR, 18 de junho de 2018.Selo Digital Nº LkRqG.khsAC.QjaYP, Controle: kLvba.AWoj5. (aa.) A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME, ANDREY DE JESUS ZORNITTA. Elizabete Versori, Tabeliã Designada. *Trasladada por Certidão*, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu Ruth Hardt Silva, Substituta, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel-PR, 12 de novembro de 2018.



Ruth Hardt Silva
Ruth Hardt Silva
Substituta

FUNARPEN



SELO DIGITAL
8d24f.DObAC.3PaYP
kLwba.aNABH
<http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
12/08/2018

Vander Roberto Faria
Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa-SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIANO SPINDOLA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / UF
8341932-6 ES SP PR

CPF 036.093.189-88 **DATA NASCIMENTO** 09/09/1981

RELACÃO
NARCISO MOTA SPINDOLA
IVONE MARIA SPINDOLA

SEXO M **ACE** **CAT. INF.** 2

Nº REGISTRO 01708629029 **VALIDADE** 29/01/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 16/03/2001

VALORES EM TÍTULOS E TERCIMENS NACISSINAL
1247473691

DESCRIÇÃO

LOCAL CASCAVEL, PR **DATA EMISSÃO** 29/01/2016

PREMIOS PLATIFICADOS
1247473691

44516806178
PR910495280

DELEG. PR (PARANA)

Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa-SC

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2019

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures]



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EIRELI

Nome Empresarial:

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA – ME

CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

FL.1

ANDREY DE JESUS ZORNITTA – Brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido aos 16.02.1986, natural de Cascavel-PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro, nº3803, Centro, CEP 85810-390, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº8.633.379-1-SSP-PR expedida em 21.01.1999 e inscrito no CPF nº050.481.609-83.

Único sócio da empresa **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA. - ME**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº2528, Centro, CEP 85801-011; com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **412.07033734**, em sessão de 08.04.2011 e última alteração sob nº20160737680, em sessão de 22.02.2016, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72; resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei nº12.441/2011 alterar e transformar o Contrato Social da empresa conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI – ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de **R\$90.000,00** (noventa mil reais) em razão da transformação, permanece inalterado em seu valor primitivo de **R\$90.000,00** (noventa mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, que nesta data de 23.02.2016, passa a constituir o capital social da empresa INDIVIDUAL **"A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI – ME"**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:51 SOB Nº 20163118612.
PROTOCOLO: 163118612 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600720909. NIRE: 41600460511.
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Nome Empresarial:

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA – ME

CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

FL.2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº2528, Centro – CEP 85.801-011, com inscrição no CNPJ sob nº 13.553.143/0001-72, podendo a qualquer tempo a critério do seu titular abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

Seu objeto social é o Comércio varejista de filtros, lubrificantes, som, insulfilme, peças e acessórios para veículos automotores e a prestação dos serviços de colocação de alarmes, rastreadores e som em veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O início das atividades é **01 de Abril de 2011** e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$90.000,00** (noventa mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **ANDREY DE JESUS ZORNITTA**, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:51 SOB Nº 20163118612.
PROTOCOLO: 163118612 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600720909. NIRE: 41600460511.
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Nome Empresarial:

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA – ME

CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

FL.3

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS – EIRELI - ME

CNPJ Nº 13.553.143/0001-72.

ANDREY DE JESUS ZORNITTA – Brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido aos 16.02.1986, natural de Cascavel-PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro, nº3803, Centro, CEP 85810-390, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº8.633.379-1-SSP-PR expedida em 21.01.1999 e inscrito no CPF nº050.481.609-83.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS – EIRELI - ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº2528, Centro – CEP 85801-011, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **A.J.ZORNITTA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:51 SOB Nº 20163118612.
PROTOCOLO: 163118612 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600720909. NIRE: 41600460511.
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

EIRELI

Nome Empresarial:

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA – ME

CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

FL.4

COMÉRCIO DE FILTROS – EIRELI - ME, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº2528, Centro, CEP 85.801-011, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ nº 13.553.143/0001-72. Podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de **R\$90.000,00** (noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 23.02.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Seu objeto social continua sendo o Comércio varejista de filtros, lubrificantes, som, Insufilme, peças e acessórios para veículos automotores e a prestação dos serviços de colocação de alarmes, rastreadores e som em veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O início das atividades é **01 de Abril de 2011** e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ANDREY DE JESUS ZORNITTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular e limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:51 SOB Nº 20163118612.
PROTOCOLO: 163118612 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600720909. NIRE: 41600460511.
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EIRELI

Nome Empresarial:

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA – ME

CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

FL.5

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei que não esta impedida por lei especial e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ATO.


O titular assina o presente instrumento em uma única via na presença de duas testemunhas.


Cascavel, PR., 23 de Fevereiro de 2016.




ANDREY DE JESUS ZORNITTA

Testemunhas:


Jeremias Rocha dos Santos
CI-RG 2.129.098-0-SSP-PR:
CPF nº 371.137.399-20


Antonio Carlos Sagatelli.
CI-RG 4.314.219-4-SSP-PR.
CPF nº 502.219.909-25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:51 SOB Nº 20163118612.
PROTOCOLO: 163118612 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600720909. NIRE: 41600460511.
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabelli
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo 5faRc.9jEJE.tzTHq-12Wh-
W.18zS
Valide esse selo em ht-
tp://funarpen.com.br —
RECONHEÇO e dou fé a firma
de ANDREY DE JESUS ZORNIT-
TA; pela forma VERDADEIRA.
Cascavel-PR, 07/06/2016 -
10:19:46h.

Em testemunho da verdade

[Handwritten signature]
Carla Miranda
Escrevente (68437E)

[Circular stamp of the Ofício de Registro Civil, Tabelionato de Notas, Maria Paula Fratti-Tabelli, Cascavel-PR, Fone/Fax: (45) 3224-5420]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:51 SOB Nº 20163118612.
PROTOCOLO: 163118612 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600720909. NIRE: 41600460511.
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - BIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2019 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 39/2019
Processo de Licitação: 39/2019
Data do Processo: 31/07/2019

Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.



Fornecedor: P A MUNHOZ EIRELI
Endereço: Rua AVENIDA BRASIL, 2435
Cidade: Cascavel - PR
CGC/MF: 10.494.712/0001-68

Código: 2725

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:20** horas do dia **13** de **Agosto** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

[Handwritten signature]

Assinatura do Responsável

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]